

RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 585, de 28 de janeiro de 2021.

Prorroga período de mandato dos representantes Docentes, Técnico-Administrativos e Discentes da Pós-Graduação "stricto sensu", junto aos Conselhos Superiores, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XV, do artigo 55, do Regimento Geral e,
CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde, do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul (SES/MS) em relação a pandemia causada pela doença COVID-19;
CONSIDERANDO as orientações do Comitê Multidisciplinar de Ações de Urgências e Emergências em Saúde da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (CAUES/UEMS);
CONSIDERANDO as Portarias UEMS N. 020, 024 e 025, de 2020 que determinaram o funcionamento administrativo de forma remota na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), no período de estado de emergência decorrente da doença Coronavírus-COVID-19;
CONSIDERANDO o calendário letivo de 2021, com início de matrículas dos discentes, mais tardio e férias docentes em diferentes períodos do que o convencional, e diante de falta de tempo hábil para abertura de eleição, uma vez a necessidade de se realizar reuniões dos Conselhos;
CONSIDERANDO a Resolução COUNI-UEMS Nº 428, de 10 de junho de 2014, que estabelece data para início de mandatos junto aos Órgãos Colegiados Superiores, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul e dá outras providências,

R E S O L V E "ad referendum":

Art. 1º Prorrogar por mais um ano, o período de mandato com vencimento em 31 de janeiro de 2021, dos representantes Docentes, Técnico-Administrativos e Discentes da Pós-Graduação *stricto sensu* junto aos Conselhos Superiores, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados - MS, 28 de janeiro de 2021.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor - UEMS

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul**PORTARIA IMASUL N. 860 DE 28 DE JANEIRO DE 2021.**

Aprova o Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN Fazenda Lagoa.

O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul - IMASUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 do Decreto n. 12.725, de 10 de março de 2009;
Considerando que a Constituição Federal assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, incumbido ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do seu art. 225;
Considerando as disposições do art. 27 da Lei n. 9.985, de 18 de junho de 2000, e nos termos dos art. 12, inciso I, e art. 16 do Decreto nº. 4.340, de 22 de agosto de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Manejo da RPPN Fazenda Lagoa, conforme extrato constante do anexo único desta Portaria.

Art. 2º Disponibilizar o texto completo do Plano de Manejo da RPPN Fazenda Lagoa para consulta pública nos seguintes locais:

I - Sede da RPPN Fazenda Lagoa;

II - Gerência de Unidades de Conservação-GUC/IMASUL;

III - Página eletrônica do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul- IMASUL na rede mundial de computadores no endereço <http://www.imasul.ms.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 28 de janeiro de 2021.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO

Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

ANEXO ÚNICO

EXTRATO DO PLANO DE MANEJO

ESPÉCIE: Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN Fazenda Lagoa

OBJETIVO: O plano de manejo é um documento técnico onde, utilizando-se metodologias de planejamento e gestão ambiental, é determinado o Zoneamento da UC, caracterizando cada uma de suas Zonas e respectivos Programas de Manejo, propondo seu desenvolvimento físico/espacial, de acordo com suas finalidades.

Vigência: 03 anos a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo ser revisado pontualmente mediante relatório técnico de monitoria durante sua implementação, aprovado pela Gerência de Unidades de Conservação do IMASUL.

O Plano de Manejo da RPPN Fazenda Lagoa apresenta a seguinte estrutura:

ENCARTE 1.

Informações sobre a RPPN Fazenda Lagoa

Informações Gerais:

- Acesso à propriedade
- Histórico de criação e aspectos legais da RPPN
- Enfoque da RPPN sob contextualização Estadual/Nacional
- Enfoque internacional de conservação da natureza

ENCARTE 2.

Aspectos Históricos e Culturais

Diagnóstico:

- Fatores abióticos
- Fatores Bióticos

Caracterização da Área de Entorno

ENCARTE 3.

Sistema de Gestão:

- Infraestrutura
- Recursos humanos
- Equipamentos e serviços
- Parcerias e cooperações
- Publicações e comunicação

Planejamento:

- Objetivos específicos de manejo
- Zoneamento

Programa de manejo

Referências

Anexos

PORTARIA IMASUL N. 861 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Institui a Autorização Ambiental para Pesca Amadora e/ou Desportiva no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul;

O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul - IMASUL, no uso das atribuições que